

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 3.746 DE GI DE Março DE 2016.

"Dispõe sobre nomeação para os fins que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos da Lei Federal nº 9.503 de 23 setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando os termos da Resolução nº 233, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado para analisar e julgar as defesas prévias contra autuações de infrações de trânsito Municipal no âmbito de sua circunscrição nos termos do art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, a seguinte autoridade:

I - Fábio César Mattos: Autoridade de Trânsito.

- **Art. 2º** O mandato da autoridade de trânsito terá duração de 02 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida uma recondução.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto $n^{\rm o}$ 3.581, de 05 de agosto de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, al de Março de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal